

A PRÁTICA DA TATUAGEM COMO DISPOSITIVO

Valéria Cazetta
EACH-USP
vcazetta@usp.br

Resumo

Este trabalho analisa a tatuagem a partir da noção foucaultiana de dispositivo, entendendo-a não apenas como prática estética individual, mas como uma rede heterogênea de discursos, instituições, normatividades e práticas sociais que se articulam em torno de problemas históricos. A tatuagem emerge como perímetro enunciativo cujo contorno tem sido entabulado por saberes médicos e sanitários; regulações federais, estaduais e municipais; dinâmicas de mercado; e processos identitários. De um lado, órgãos como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), autarquia federal vinculada ao Ministério da Saúde (MS), e as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, enquadram a prática no diapasão do controle e do risco, regulamentando tintas e estúdios, ao mesmo tempo em que legitimam determinados modos de exercício profissional. De outro, a tatuagem integra um circuito pedagógico e mercadológico que envolve a circulação de insumos, a organização de convenções e festivais, a formalização de estúdios e a construção de carreiras artísticas mediadas por redes sociais. Paralelamente, constitui-se como linguagem biográfica, pela qual sujeitos inscrevem em suas peles narrativas de si e pertencimento a grupos. Essa multiplicidade de atravessamentos evidencia a prática da tatuagem como dispositivo no sentido foucaultiano: ao mesmo tempo em que disciplina e normaliza, cria espaços de subjetivação. Compreender a tatuagem como dispositivo permite deslocar a análise da dimensão meramente individual para um campo de disputas mais amplo, em que corpo, poder e cultura se entrelaçam na produção de subjetividades e formas de vida contemporâneas.

Palavras-chave: Tatuagem; Dispositivo; Foucault; Subjetividade; Regulação.

Introdução

A tatuagem, historicamente associada a práticas marginais e informais, consolidou-se nas últimas cinco décadas como expressão estética amplamente difundida e incorporada em diferentes estratos sociais. Tal prática quando perspectivada desde a noção foucaultiana de dispositivo, entendendo este conceito como uma rede heterogênea composta por discursos, instituições, práticas e normatividades que se articulam em torno de determinados problemas históricos, pode trazer contribuições importantes no que diz respeito à conexão entre espacialidades e corporeidades. A base material dos espaços, significada e animada pelo tecido social (Santos, 1996; Massey, 2008), constitui uma das camadas onde memória iconográfica e processos de subjetivação estão ancorados. A tatuagem, ao ser tomada como dispositivo, deixa de ser apenas uma prática corporal ou estética individual e pode ser analisada como um campo atravessado por regulações (em várias escalas cartográficas e geográficas), saberes biomédicos, estratégias de mercado e modelos de negócio, práticas artísticas e disputas identitárias. Este texto busca problematizar, portanto, a tatuagem como dispositivo ao articular relações de poder-saber e de levar a cabo modos de produção das espacialidades e de subjetivação no contexto

VIII Colóquio Internacional
A Educação pelas Imagens e suas Geografias
10º Encontro com Imagens e Filosofia
São João del-Rei, 2025

PENSAR COM AS IMAGENS -
MODOS OUTROS DE CRIAR E HABITAR MUNDOS

contemporâneo. Assim, do ponto de vista procedimental, selecionamos três documentos a serem analisados, provenientes de diferentes escalas geográficas que se conectam entre si: a “Referência técnica para o funcionamento dos serviços de tatuagem e piercing”, publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (BRASIL, 2009); a Portaria do Centro de Vigilância Sanitária CVS-13 do estado de São Paulo, publicada em 07 de agosto de 1992 (SÃO PAULO, 1992), que dispõe sobre normas para funcionamento de estabelecimentos que exercem atividades de tatuagem, piercing e congêneres; e, por fim, a Lei Municipal 15.272, promulgada pelo Município de São Paulo em 06 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento na Prefeitura do Município de São Paulo de empresas e profissionais autônomos que exerçam atividades de práticas de tatuagem, maquiagem definitiva e piercings.

Desenvolvimento

Na acepção foucaultiana, o dispositivo não é um objeto isolado, tampouco uma instituição específica, mas uma rede heterogênea que articula elementos discursivos e não discursivos, produzindo efeitos de poder e organizando práticas sociais e linguísticas na base material dos espaços. O dispositivo “é a rede de relações que podem ser estabelecidas entre elementos heterógenos: discursos, instituições, arquitetura, regimentos, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas, o dito e o não dito” (Castro, 2009, p. 124). A noção de dispositivo poderia ser assim pensada como uma espécie de nó górdio que articularia as espacialidades e suas rugosidades às corporeidades. A fricção entre espaço e corpo dar-se-ia, nessa perspectiva, sempre a reboque da produção de desejo (Rolnik e Guattari, 2011). Pensar a tatuagem como dispositivo implica reconhecer a multiplicidade de instâncias que atravessam tal prática.

De um lado, há os discursos médicos e sanitários, que enquadram a tatuagem na chave do controle e do risco. A vigilância sobre as tintas utilizadas, a regulamentação de insumos pela ANVISA, por exemplo, e a exigência de cadastros sanitários para estúdios exemplificam como o campo da saúde pública organiza práticas de fiscalização e legitima determinados saberes sobre o corpo tatuado. Essa dimensão normativa associa a tatuagem a potenciais perigos (infecção, alergias, toxicidade), o que permite ao Estado intervir e classificar práticas consideradas seguras ou ilegítimas.

De outro lado, encontram-se as práticas institucionais e jurídicas, que não apenas regulam, mas produzem o campo de atuação das/dos tatuadoras/es. A exigência de formalização de estúdios, a definição de códigos de atividade econômica e a criação de legislações federais, estaduais e municipais integram o *dispositivo da tatuagem*. Essas práticas, ao mesmo tempo que legitimam o ofício, delimitam fronteiras de quem pode ou não exercer a profissão, evidenciando a inscrição da tatuagem nas engrenagens burocráticas do Estado, conformando uma complexa maquinaria epidérmica (Cazetta, 2022).

Outro eixo fundamental é o das lógicas de mercado e consumo. A tatuagem transformou-se em produto cultural e serviço altamente demandado, articulando consumo, moda e empreendedorismo. A circulação de insumos, a internacionalização de técnicas, os

festivais e convenções de tatuagem, como a *tattoo week*¹, bem como a consolidação de estúdios enquanto pequenas empresas, revelam como o dispositivo mobiliza dinâmicas econômicas e de mercado. Essa dimensão, por sua vez, conecta-se às práticas de marketing digital, ao uso de redes sociais como vitrines de portfólios e ao fortalecimento de identidades profissionais das/os tatuadoras/es.

No entanto, a tatuagem é também uma prática de produção de subjetividades e identidades. Mais do que adorno corporal, ela opera como inscrição biográfica, narrativa de si e marca de pertencimento a coletividades específicas. Ao mesmo tempo em que é regulada por dispositivos sanitários e econômicos, a tatuagem é apropriada pelos sujeitos como gesto de singularização, expressão de memória, afeto, dor ou submissão. O corpo tatuado torna-se, portanto, um arquivo vivo de enunciação e performance, em que se condensam dimensões estéticas, políticas e existenciais.

Ao articular todas essas dimensões (saberes biomédicos, regulações estatais, dinâmicas de mercado e práticas culturais), a tatuagem revela-se, na acepção foucaultiana, como um dispositivo. Ela opera como ponto de encontro de discursos, estratégias e práticas, instaurando regimes de visibilidade e invisibilidade, delimitando fronteiras entre o normal e o desviante, o permitido e o proibido, o legítimo e o clandestino. Contudo, ao mesmo tempo em que disciplina, a tatuagem abre espaço para práticas de submissão e invenção de si, forjando sujeitos que afirmam singularidades em meio às normatividades.

Conclusões

Compreender a tatuagem como dispositivo permite deslocar o olhar da prática individual de inscrição corporal para a rede complexa de relações que a sustenta. A noção foucaultiana de dispositivo evidencia que a tatuagem não é apenas expressão estética ou identidade cultural, mas um campo atravessado por estratégias de poder e de saber, em que se articulam regulações estatais, práticas médicas, lógicas de mercado e gestos de submissão. Essa abordagem possibilita reconhecer a tatuagem como fenômeno cultural e político, em que os corpos não são apenas superfícies de inscrição, mas, ao mesmo tempo que são agentes, também são agenciados pela rede discursiva dessa ampla maquinaria epidérmica. Ao operar como dispositivo, a tatuagem revela-se simultaneamente campo de regulação e espaço de pedagogização, instrumento de normatização e instância de controle das práticas de liberdade. A análise aqui proposta busca contribuir para uma compreensão ampliada da tatuagem, inscrevendo-a nos debates contemporâneos sobre políticas do corpo, subjetividade e poder.

Referências

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Referência técnica para o funcionamento dos serviços de tatuagem e piercing*. Brasília, DF: Anvisa, 2009.

¹ Para acessar o website oficial da 13ª edição da *Tattoo week*, que ocorrerá em novembro de 2025, ver: <https://tattooweek.com.br/>

VIII Colóquio Internacional
A Educação pelas Imagens e suas Geografias
10º Encontro com Imagens e Filosofia
São João del-Rei, 2025

PENSAR COM AS IMAGENS -
MODOS OUTROS DE CRIAR E HABITAR MUNDOS

Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/servicos_tatuagem_piercing.pdf. Acesso em: 14 set. 2025.

CASTRO, Edgardo. *Vocabulário de Foucault: um percurso pelos seus temas, conceitos e autores*. Tradução de Ingrid Müller Xavier. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

CAZETTA, Valéria. *Micropolítica e tatuagem: articulações entre a nova subjetividade tatuada e a maquinaria epidérmica*. Tese (Livre-Docência) – Escola de Artes, Ciências e Humanidades, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022. 194 p.

GUATTARI, Félix; ROLNIK, Suely. *Micropolítica: cartografias do desejo*. 12. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

MASSEY, Doreen. *Pelo espaço: uma nova política da espacialidade*. Tradução de Hilda Pareto Maciel; Rogério Haesbaert. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

SANTOS, Milton. *A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção*. São Paulo: Hucitec, 1996.

SÃO PAULO (Estado). Centro de Vigilância Sanitária. *Portaria CVS-13, de 07 de agosto de 1992*. Dispõe sobre normas para funcionamento de estabelecimentos que exercem atividades de tatuagem, piercing e congêneres. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 8 ago. 1992.

SÃO PAULO (Município). *Lei nº 15.272, de 6 de janeiro de 2010*. Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento na Prefeitura do Município de São Paulo de empresas e profissionais autônomos que exerçam atividades de práticas de tatuagem, maquiagem definitiva e piercings. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, 7 jan. 2010. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-15272-de-06-de-janeiro-de-2010>. Acesso em: 14 set. 2025.